CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Aldo Clemente

Aldo Clemente
COMPROMISSO COM NATAL

*Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação*

**Projeto de Lei nº 202/2021**

**Autor:** Vereador Klaus Araújo

**PARECER**

***Da Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação,*** *sobre o Projeto de Lei nº 202/2021, que "Prorroga a renovação de licença sanitária durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19, no âmbito do Município do Natal."*

COMISSÕES TÉCNICAS
Recebido em 18/03/2021

**I- Relatório:**

Tratam-se os presentes autos de Projeto de Lei nº 202/2021, de autoria do Vereador Klaus Araújo, que, em razão do estado de calamidade pública, prorroga a vigência e validade da licença sanitária dos estabelecimentos que produzem, manipulam, comercializam, dispensam, importam, distribuem drogas, medicamentos, insumos, correlatos e produtos de interesses à saúde.

O projeto possui 03 (três) artigos e encontra-se acompanhado de justificativa, conforme se depreende às fls. 02/03.

A presente medida tramitou perante a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a qual recebeu parecer favorável, conforme se depreende do parecer do Relator Ver. Kleber Fernandes, acostado às fls. 10/13.

Seguindo, foi a proposição submetida à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a qual se posicionou favoravelmente à sua tramitação (fls. 16/17).

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Aldo Clemente

VEREADOR Aldo Clemente
COMPROMISSO COM NATAL

Posteriormente foram os autos encaminhados a esta Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação para fins de parecer técnico.

É o que importa relatar.

**II – <u>Fundamentação:</u>**

Preliminarmente, constato que a matéria versada no projeto se encontra dentre as atribuições desta comissão, previstas no art. 64 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

De uma leitura detalhada do texto da proposição, verifica-se, claramente, a boa intenção do autor da iniciativa, de assegurar aos estabelecimentos que se enquadram no rol descrito no parágrafo único do seu art. 1º, a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, da vigência e validade dos alvarás sanitários.

Segundo se depreende dos autos, o propositor lastreia o seu projeto nas dificuldades enfrentadas por esses estabelecimentos para, em tempo de pandemia, cumprirem as exigências de ordem técnica e legal e, portanto, conseguirem a renovação dos citados alvarás.

Diante dessa conjuntura, entendo que a medida legislativa *sub oculi*, revela-se razoável e vem no sentido de contribuir para amenizar os impactos negativos produzidos pela pandemia.

Sem dúvida, garantir a prorrogação da renovação da vigência e validade dos alvarás sanitários contribuirá para viabilizar as atividades desses estabelecimentos, que, registre-se, é de extrema importância para a sociedade, isso porque além de desempenhar atividade econômica, são eles responsáveis em contribuir para que a população consiga ter acesso a um elemento fundamental, que é o direito ao medicamento, ao insumo, em resumo, à saúde.

Impende registrar, que a benesse produzida por meio da presente proposta legislativa se trata de uma medida temporária (excepcional), que, inclusive, já fora editada em outra oportunidade pelo Poder Público (Decreto nº 11.926/2020[1]).

[1] Estabelece, temporariamente, novo prazo de validade para os Alvarás Sanitários expedidos no ano de 2019 pelo Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Natal, como uma das medidas emergenciais em razão da pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), e define outras medidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Aldo Clemente

Aldo Clemente
COMPROMISSO COM NATAL

Por fim, observo que o conteúdo da proposição não gera repercussões negativas sobre o aspecto do meio ambiente e habitação, tampouco sobre a questão do planejamento urbano da cidade.

Assim, com base nesses fundamentos, mostra-se imperioso reconhecer que o projeto deve ter regular tramitação perante essa Casa Legislativa.

**III – <u>Voto:</u>**

Desta feita, com base nos argumentos *suso* delineados, opino pela **aprovação** do projeto.

É como voto.

Natal/RN, 16 de agosto de 2021

***ALDO CLEMENTE – Vereador PDT***
***Relator e Presidente da Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação***